

LEI Nº 1.812, DE 30 DE OUTUBRO DE 1998

**AUTORIZA A COMPRA DE UMA ÁREA DE TERRA, PARA
POSTERIOR DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a compra de uma área de terra com 5,50 (cinco vírgula cinquenta) hectares, para posterior doação à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE AGUARDENTE DE QUALIDADE DO BREJO DO AMPARO, no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais), conforme “Memorial Descritivo, Escritura e Laudo de Avaliação”, que fazem parte desta Lei.

Artigo 2º - Ao Executivo Municipal fica também autorizado o remanejamento das Dotações Orçamentárias necessárias à concretização desta negociação, cuja futura doação deverá ser à referida Associação, cujo intuito é a sua expansão, sendo vedada sua transferência a terceiros ou qualquer outra destinação diferenciada da prevista no artigo 1º.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 30 de outubro de 1998.

**JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL**

**FRANCISCO EMILIANO DE ARAÚJO Fº
SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**